

Ofício 236/2022

De: Maria R. - SECD-CSPEF

Para: Elizangela Veis Sponholz

Data: 02/12/2022 às 08:45:29

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF, SECD, SECD-CSPEF, GP

RESCISÃO DE CONTRATO

Bom dia,

segue ofício solicitando a rescisão de contrato com a empresa V. A Santos Produções.

Att

—
Maria Olivia da Conceição Rodrigues
Coordenadora Pedagógica

Anexos:

Oficio_286_RECISAO_DE_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Elizangela Veis Sponholz	02/12/2022 08:47:37	1Doc ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ CPF 029.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F9D8-EA79-C511-0129**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 286/2022

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Vimos através deste, requerer a Vossa Excelência, a rescisão do contrato nº 140/2022 / Inexigibilidade de licitação Nº 20/2022, que se refere à prestação de Serviços da Empresa V.A dos Santos Produções, tendo em vista que o município recebeu patrocínio de uma empresa local.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias, reiteramos nosso apreço.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Excelentíssimo Senhor
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Coronel Vivida - Pr**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Ofício 1- 236/2022

De: Elizangela S. - SECD

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 02/12/2022 às 08:47:54

—
Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



Ofício 2- 236/2022

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: SF - Secretaria de Fazenda

Data: 02/12/2022 às 14:09:14

Boa tarde!

Segue solicitação.

—

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo



Ofício 3- 236/2022

De: Paulo C. - SF

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 02/12/2022 às 14:10:33

para deferimento

—
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Ofício 4- 236/2022

De: Anderson B. - GP

Para: Juliano R. - SA-DLC

Data: 02/12/2022 às 14:11:04

defiro a presente solicitação

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito



Ofício 236/2022

De: Maria R. - SECD-CSPEF

Para: Elizangela Veis Sponholz

Data: 02/12/2022 às 08:45:29

Setores envolvidos:

SA-DLC, SF, SECD, SECD-CSPEF, GP

RESCISÃO DE CONTRATO

Bom dia,
segue ofício solicitando a rescisão de contrato com a empresa V. A Santos Produções.

Att

—
Maria Olívia da Conceição Rodrigues
Coordenadora Pedagógica

Anexos:

Oficio_286_RECISAO_DE_CONTRATO.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Elizangela Veis Sponholz	02/12/2022 08:47:37	1Doc	ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ CPF 029.XXX.XXX-03

Para verificar as assinaturas, acesse <https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F9D8-EA79-C511-0129**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 286/2022

Coronel Vivida, 29 de novembro de 2022.

Excelentíssimo Senhor

Vimos através deste, requerer a Vossa Excelência, a rescisão do contrato nº 140/2022 / Inexigibilidade de licitação Nº 20/2022, que se refere à prestação de Serviços da Empresa V.A dos Santos Produções, tendo em vista que o município recebeu patrocínio de uma empresa local.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição para quaisquer outras informações que sejam necessárias, reiteramos nosso apreço.

ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

**Excelentíssimo Senhor
Anderson Manique Barreto
Prefeito Municipal
Coronel Vivida - Pr**

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná
Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: gabinete@coronelvivida.pr.gov.br


CORONEL VIVIDA
UMA CIDADE PARA TODOS

Ofício 1- 236/2022

De: Elizangela S. - SECD

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 02/12/2022 às 08:47:54

—
Elizangela Veis Sponholz
Secretária de Educação, Cultura e Desporto



Ofício 2- 236/2022

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: SF - Secretaria de Fazenda

Data: 02/12/2022 às 14:09:14

Boa tarde!

Segue solicitação.

—
Juliano Ribeiro
Agente Administrativo



Ofício 3- 236/2022

De: Paulo C. - SF

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 02/12/2022 às 14:10:33

para deferimento

—
Paulo Ricardo de Souza Centenaro
SECRETÁRIO DE FAZENDA



Ofício 4- 236/2022

De: Anderson B. - GP

Para: Juliano R. - SA-DLC

Data: 02/12/2022 às 14:11:04

defiro a presente solicitação

—
Anderson Manique Barreto
Prefeito





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 140/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2022**

Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 140/2022 decorrente da Inexigibilidade nº 20/2022, cujo objeto é a contratação da empresa **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**, por ocasião da apresentação da dupla **WILLIAN & RENAN**, que será realizado no dia 19 de novembro de 2022 na abertura do Natal para todos do município de Coronel Vivida, onde firmam, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, como **CONTRATANTE**, e a empresa **V A DOS SANTOS PRODUÇÕES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 00.109.094/0001-31, com sede na Rua Francisco Prestes Maia, nº 763; Bairro Boa Vista, Curitiba - PR, CEP: 82.560-010, Contatos: (41) 3354-5784 (41)99976-6883; E-mail: williancantor@hotmail.com, neste ato representado pelo Sr. **Valmor Alves dos Santos**, inscrito no CPF nº 518.895.109-63 e RG nº 3.779.299-3 SESP-PR, como **CONTRATADA**; conforme abaixo estipulado:

Considerando o pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e Deliberação Superior, de comum acordo, **RESOLVEM**:

Rescindir amigavelmente o contrato nº 140/2022, a partir de 02 de dezembro de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:967311099
91 BARRETO:96731109991
Dados: 2022.12.02 15:17:13
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE


Valmor Alves dos Santos
V A DOS SANTOS PRODUÇÕES
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE

Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
CEP: Postal nº. 61, CEP: BR-85.500-000 - Fone/Fax: (046) 3282-9000

DECRETO Nº 271/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar Superavit Financeiro. Excesso de Arrecadação e por Anulação e no Orçamento de 2022 do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 376.792,51 (Trezentos e setenta e seis mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e um centavos).

D E C R E T A

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2022, destinado ao seguinte fim:

Table with 2 columns: Description of the credit item and its value in R\$. Includes items like '04 - Secretaria Municipal de Agropecuária', '07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes', and '09 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento'.

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de reserva, excesso e anulação do seguinte modo:

Table with 2 columns: Description of the resource and its value in R\$. Includes items like '04 - Secretaria Municipal de Agropecuária', '07 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes', and '09 - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento'.

Table with 2 columns: Description of the total amount and its value in R\$. Includes '10301015.2.008000 - Bloco de Atuação Básica, Média e Alta Complexidade' and '09 - Secretaria Municipal de Assistência Social'.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desde a data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Clevelândia - Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2022.
RAFAELA MARTINS DOS
PREFEITA DE CLEVELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2022 – PROCESSO Nº. 164/2022
ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/ME-EPP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Clevelândia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 22/12/2022, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, tendo por objeto: "Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos para transmissão de imagens com manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento, com adição de monitoramento por meio de alarme contra intrusão, a serem instalados nos prédios públicos do município de Clevelândia-Pr, com aquisição de discos rígidos para armazenamento por meio de DVR local", pelo prazo de 12 (doze) meses, nas quantidades e especificações mencionadas no Termo de Referência anexo "F" ao edital.

RODRIGO ANTONIO MENDES DA SILVA
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

ESPÉCIE: Extrato de Contrato nº 020/2022. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO-PR. CONTRATADA: IVANA COMM - ME, CNPJ nº 3585028/0001-94. VALOR TOTAL: R\$ 8.646,99 (oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais). OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais, conservação e limpeza de área interna e externa de Câmara Municipal, conforme especificação ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 010/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, § 8º da Lei nº 8.689/93. ELEMENTOS DE DISPENSA: R-6. PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias. DATA DA ASSINATURA: 07/12/2022. Assinam: Érika Vasilki Cerri, pela Câmara, e Ivana Comm, pela empresa.

ORAÇÃO DE FÉ

Senhor Deus, criador do céu e da terra, Poderoso é o Vosso nome, grande é a Vossa misericórdia. Em nome de Vosso Filho Jesus Cristo, recorro a Vós, neste momento, para pedir bênçãos para a minha vida. Que Vossa divina luz incida sobre mim. Com Vossas mãos refaiz todo o mal, todos os problemas que estejam ao meu redor. Que as forças negativas que me abatem e me entristecem se desfaiçam ao sopro de Vossa bênção. O Vosso poder destrua todas as barreiras que impedem o meu progresso. E dos vossos braços virtudes penetrem no meu ser, dando paz, saúde e prosperidade. Abra Senhor a meus caminhos, que meus passos sejam dirigidos por Vós para que eu não tropece na carnicidade da vida. Meu viver, meu lar e meu trabalho sejam por Vós abençoados. Entrego-me em Vossas mãos poderosas, na certeza que tudo vou alcançar. Agradeço em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo. Amém.
Meu filho vai em paz, a tua luz te salvou

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Termo de Rescaldo ao contrato nº 140/2022 - Inapagabilidade nº 20/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA, CONTRATADEIRA: V.A DOS SANTOS PRODUÇÕES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 10.108.040/0001-31. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a Deliberação Superior de comuns acordo, RESOLVEM RESCALDO amparadamente o contrato nº 140/2022, a partir de 07 de dezembro de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pagadas devidamente comprovadas por ambas as partes. Coronel Vívda, 02 de dezembro de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 - Inapagabilidade de Chamamento Público nº 06/2022. Parceria que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VÍVIDA - APAE, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda para estruturação de rede de serviços SUAS. Valor total R\$ 50.000,00. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022. Coronel Vívda, 28 de novembro de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 - Inapagabilidade de Chamamento Público nº 07/2022. Parceria que entre si celebraram o MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VÍVIDA - APAE, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, para a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vívda para construção de muro no redor do espaço institucional, decorrentes de Emendas Impositivas Municipais. Valor total R\$ 16.874,12. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022. Coronel Vívda, 29 de novembro de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2022
Processo Licitação nº 212/2022, RATIFICAO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 6.880/93, portanto sanar junção do Sr. Tiago Barnardo Baginski de Almeida, Procurador Municipal, destinando a licitação ao fornecedor do item do nº 24 da Lei Federal nº 6.880/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa WANDERLEY PAULO CHAGAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.481.153/0001-00, para Contratação de Showperformance artistas para a abertura das festividades natalinas do Município de Coronel Vívda. O valor total é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Público-Use. Coronel Vívda, 01 de dezembro de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 01 - contrato nº 135/2022 - Pregão Eletrônico nº 83/2022. Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR - Contratada: ANTONIALE MATERIAS ELÉTRICAS EIRELI, CNPJ nº 07.065.073/0001-15. Considerando a solicitação da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fica aumentada a meta física e financeira em 25%, referente à ampliação dos serviços de instalação de decoração natalina. O valor total desta adição é de R\$ 15.780,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 01 de dezembro de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CLEVELÂNDIA-PR
Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR

SÚMULA - Aprovação do Termo de Adesão a Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas ou Pessoas com Deficiência, a ser transferido do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, na forma prevista pela Deliberação nº 069/2022 do CEAS/PR.
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 07 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão a Plano de Ação do Serviço de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas ou Pessoas com Deficiência, a ser transferido do Fundo Estadual de Assistência Social/FEAS, na forma prevista pela Deliberação nº 069/2022 do CEAS/PR.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Clevelândia, 07 de Dezembro de 2022. Francieli A. Meireles - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CLEVELÂNDIA-PR
Resolução de Aprovação do CMAS - Clevelândia/PR

SÚMULA - Aprovação do Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Anos 2022 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social.
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 07 de Dezembro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal Sistema Único de Assistência Social Anos 2022 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome/SNAS - Secretaria Nacional de Assistência Social.
Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Clevelândia, 07 de Dezembro de 2022. Francieli A. Meireles - Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
PORTAL DO SUDESTE
Praça Getúlio Vargas, nº 71, Centro, Clevelândia-Paraná
CEP: Postal nº. 61, CEP: BR-85.500-000 - Fone/Fax: (046) 3282-9000
Secretaria Municipal de Assistência Social Rua Conselheiro Marinho, nº 196, Bairro Industrial, Clevelândia - Paraná.
CEP: 85.500-000, Fone/Fax: (046) 3282-9000
PREFEITO: RAFAELA MARTINS DOS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 061/2022 PARA CADASTRAMENTO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOELHEDORA

À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Clevelândia/PR, no uso de suas atribuições, torna público e PROCHAMENTO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO FAMÍLIA ACOELHEDORA, em conformidade com a Lei nº 1796/2012 que trata do SERVIÇO de Acolhimento Familiar para Crianças e Adolescentes, denominado "Família Acolhedora".

I. FINALIDADE DO FAMÍLIA ACOELHEDORA:
1.1) O Família Acolhedora tem por finalidade o acolhimento de crianças e adolescentes com direitos ameaçados ou violados, de forma a proteger seus direitos e garantir fundamentos previstos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 2.780/2022 e decreto nº 313/2022.

OBJETO DESTES EDITAL:
2.1) O objeto deste Edital consiste na seleção de famílias residentes no Município de CLEVELÂNDIA/PR, interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora, sendo destinado a acolhimento familiar, visando o acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, visando a convivência familiar de origem por determinação judicial, diante de situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, opórtuna e favorável da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069/1990.

3. SERVIÇO FAMÍLIA ACOELHEDORA:
3.1) O acolhimento familiar visa ao atendimento de crianças e adolescentes afetados da família de origem, mediante medida protetiva, em residência de famílias acolhedoras, previamente cadastradas e capacitadas, que possuem condições de recebimento e manter os cuidados, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto do Secretário de Assistência Social do Conselho Tutelar e do Poder Judiciário.

4. REMUNERAÇÃO DA FAMÍLIA ACOELHEDORA
4.1) Cada família habilitada a participar do serviço Família Acolhedora receberá, para cobertura das despesas com o acolhimento, o valor de R\$ (seis mil reais) mínimo mensal vigente, por criança ou adolescente atendido.

4.2) Para efeitos de pagamento, o Secretário de assistência social emitirá declaração, observando-se as condições de acolhimento, suas com o período de atendimento de caso.

- 8.4 INSCRIÇÃO E REQUISITOS:**
- 8.1. As inscrições das famílias interessadas ocorrerão no período de 12 de DEZEMBRO de 2022 e 12 de MARÇO de 2023, com possibilidade de prorrogação por igual período.
 - 8.2. A inscrição será realizada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Conselheiro Marinho, nº196, bairro industrial, telefones 40-3252-1932.
 - 8.3. Requisitos para a família interessada:
 - 8.3.1. Ter idade mínima de 18 anos, em condições de sexo e estado civil;
 - 8.3.2. Fazer declaração de residência na seleção;
 - 8.3.3. Comprovar a constituição de todos os membros da família;
 - 8.3.4. Residir no Município de Clevelândia e pelo menos um ano.

3.3.3. Ter dependência de tempo e recursos em oferecer proteção à criança e adolescente

3.3.4. Não estar respondendo a processo judicial;
3.3.5. Comprovar que possui meios para manutenção da residência e da família;

3.3.6. Não estar inscrita no Cadastro Nacional de Adoção (declaração emitida pelo órgão competente);
3.4. Documentação necessária para fins de inscrição da família interessada:

- a) Ficha de Cadastro (Modelo Formulado pelo Serviço Família Acolhedora);
- b) Carteira de Identidade e CPF;
- c) Declaração de Nascimento em Cartório;
- d) Comprovação de Residência;
- e) Declaração Negativa de Antecedentes Criminais de todos os membros da família maiores de 18 anos;

Parágrafo Único: Não se incluir no Serviço de Família Acolhedora pessoas com situação de gravidade com relação ao atendimento em processo de acolhimento.

8.4.5 RESPONSABILIDADES:

a) A Família Acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que segue:

8.4.1. prestar assistência material, saúde, moral e educacional à criança e ao adolescente, nos termos da Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

8.4.2. garantir o processo de preparação, criação e acompanhamento;

8.4.3. prestar informações sobre a situação da criança e do adolescente acolhido aos profissionais que serão acompanhados a criança;

8.4.4. contribuir na preparação da criança e do adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;

8.4.5. proceder à inscrição formal de guarda, em caso de adoção, responsabilizando-se pelo cuidado da criança ou adolescente acolhido até novo encaminhamento, o qual será indicado pela Equipe Técnica e determinado pela autoridade do Poder Judiciário;

8.4.6. Equipe Técnica prestar acompanhamento sistemático à família acolhedora, a criança e ao adolescente acolhido, a família de origem, com apoio de assistência social;

Parágrafo Único: Todas o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por: cadastro, inscrição, seleção, cadastro e acompanhamento na família acolhedora, entre, demais e ações e acompanhamento;

8.4.7. O acompanhamento à família acolhedora ocorrerá na forma que seguir:
a) Visão documental, nas quais os profissionais e famílias conversam informadamente sobre a situação da criança, sua criação e o ambiente da família, identificando os pontos e outras questões pertinentes;

b) Atendimento presencial;
c) Procura da família em momentos de preparação e acompanhamento;

T.4.5 ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

1. A seleção será realizada pela Equipe Técnica do serviço de Acolhimento no período de 03 (três) dias após o encerramento das inscrições, observadas as seguintes etapas:

7.1.1. Primeira Etapa - **Análise Documental**: consistir na verificação dos documentos apresentados pelas famílias interessadas, para fins de verificação e procedência, bem como o cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital. Caso a família participante não apresente os documentos em conformidade com o edital, será desclassificada;

7.1.2. Segunda Etapa - **Análise Técnica (Presencial)**: consistir na avaliação geral verificada se a família inscrita possui condições ambientais propícias ao acolhimento de crianças e adolescentes, visando à garantia de um bom ambiente psicológico, que será realizado após de entrevistas individuais e coletivas, visitas domiciliares e outras fundamentadas que forem necessárias;

7.1.3. Terceira Etapa - **Elaboração**: consistir na divulgação da situação das famílias selecionadas para formação do cadastro;

7.1.4. Classificação para qualquer etapa subsequente é classificada, automaticamente, à classificação do etapa anterior;

7.2.1. A aprovação em todas as etapas não assegura à família prioritária e habilitada ter direito, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo dependência e necessidade do serviço Família Acolhedora;

7.2.3. Não haverá ordem de classificação para as famílias habilitadas. O acolhimento da criança se estabelecerá de acordo com perfil mais adequado de ambos;

7.3. O acolhimento, preferencialmente, deverá ser de uma criança em admissão por vez em cada família acolhedora, salvo em se tratando de grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a Lei nº 2780/2022;

8.5. INFORMAÇÕES GERAIS:

8.1. O prazo e o tempo de prestação do serviço Família Acolhedora são idênticos em conformidade com o Termo de Adesão e ser firmado com cada família selecionada;

8.2. O desarmatamento de qualquer das obrigações contidas na Lei e no Termo de Adesão, implicará em Alienação de Direitos do Serviço;

8.3. O Dia de Descanso, a Promotora de Saúde, o Conselho Tutelar e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterão acompanhamento contínuo e fiscalização do Serviço Família Acolhedora;

8.6. ADOÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. De acordo com o artigo 24 do Estatuto das Crianças e Adolescentes (ECA) em vigor, no Município de Clevelândia/PR, o valor máximo de R\$ 8.069.199 (Oito Mil e Noventa e Nove Mil e Cem e Noventa e Nove Reais, 99 Centavos) do Orçamento - ECA, Clevelândia, 22 de Novembro de 2022.

ANEXO I
Declaração para ser assinada por todos os membros da família interessada em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em conformidade com o Edital de Chamamento Público nº 061/2022, para o Serviço Família Acolhedora. Assinada das pessoas que não estiverem inscritas no Cadastro Nacional de Adoção (quando obrigatório) e referido Serviço. Assinada das pessoas que não estiverem inscritas no Cadastro Nacional de Adoção. E por sua verdade. Emmaná e Assinada:
Clevelândia, ____ de ____ de ____

Assinatura do requerente:
ANEXO II
Folha de Inscrição Em: _____ RG: _____ CPF: _____
residência e domicílio em endereço: _____, telefone por meio de qual receber informações do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora. Declaram que cumprem todos os requisitos contidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para o SERVIÇO DE ACOELHIMENTO EM FAMÍLIA ACOELHEDORA.
Clevelândia, ____ de ____ de ____

Assinatura do Requerente:
Demais assinaturas de todos os integrantes da Família:

LARISSA KARLA DE PAULA E SÁ

Procuradora Jurídica Municipal

Publicado por:Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:A62792FA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2022****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº200/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2022****FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.**OBJETO:** Aquisição de Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 13, Cargas de Gás Liquefeito- GLP Tipo 45, Botijão de Gás liquefeito de petróleo tipo P13 e P45, Cargas para garrafão de Água Mineral Natural de 20 litros, Água mineral em garrafa e Água mineral em copo, atendendo as necessidades das Secretarias**VALOR TOTAL:** R\$182.754,40 (cento e oitenta e dois mil e setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)**CONTRATADA:** LUCIANE OPALINSKI – COMÉRCIO DE GÁS, inscrita no CNPJ sob nº 24.032.107/0001-80**DATA:** 07/12/2022**ANTONIO ADAMIR DIGNER**

Prefeito Municipal

Publicado por:Helena Gawlak
Código Identificador:0880BFD6**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 100/2022 SISTEMA REGISTRO DE
PREÇOS****AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 312/2022****Objeto:** Registro de Preços para Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.**Valor Máximo:** O preço total máximo é de R\$ 2.653.366,68 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 12/12/2022 às 08h30min. do dia 22/12/2022.

Abertura das Propostas: das 08h31min. do dia 22/12/2022 às 10h:00min. Do dia 22/12/2022.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 22/12/2022.**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e blcompras.com ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212

Contenda/PR, 08 de dezembro de 2022.

FABIO SANTOS FERNANDESPregoeiro
Decreto nº 506/2021**Publicado por:**Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1B42A57C**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA****CONSÓRCIO PÚBLICO SUDOESTE PINHAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 - RETIFICAÇÃO****CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO
SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO PARANÁ
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
Nº 002/2022**O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, senhor Anderson Manique Barreto, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve retificar, em parte, o Edital de Convocação nº 002/2022, publicado no jornal Diário do Sudoeste, edição nº 8280, dos dias 03 e 04 de dezembro de 2022, na página B4 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/12/2022, edição nº 2659, disponível em <https://diariomunicipal.com.br/amp/>, conforme a seguir:Onde lê-se: **dia 15 de dezembro de 2022.**Leia-se: **dia 16 de dezembro de 2022.**

As demais disposições e pauta do Edital anteriormente divulgado permanecem inalteradas.

Coronel Vivida/PR, 08 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Presidente do Consórcio Pinhais

Publicado por:Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:3FFD6EDC**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMOS**

Termo de Rescisão ao contrato nº 140/2022 - Inexigibilidade nº 20/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. CONTRATADA: V A DOS SANTOS PRODUÇÕES, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: 00.109.094/0001-31. Considerando o pedido da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 140/2022, a partir de 02 de dezembro de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 02 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.



TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 06/2022. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Repasse de recursos decorrentes do Ministério da Cidadania, através de Emenda de Relatoria, para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Vivida para estruturação da rede de serviços SUAS. Valor total R\$ 50.000,00. Prazo de vigência: até 31 de dezembro de 2022.

Coronel Vivida, 28 de novembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,

Prefeito.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2022 – Inexigibilidade de Chamamento Público nº 07/2022. Parceria que entre si celebram o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORONEL VIVIDA - APAE, CNPJ nº 80.870.397/0001-01. Objeto: Repasse de recursos financeiros destinados à APAE – Associação de Pais e Amigos dos